



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 6223/2016

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2016, e dá outras providências.

O Sr. Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal de Mandaguáçu-Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº1924/15 de 08 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguáçu-Pr, no corrente exercício, no valor total de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0003.2.008		Manutenção da Diretoria Administrativa		
3.3.90.30	050	Material de consumo	0.001	16.000,00
05.03.15.452.0019.2.021		Manutenção Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39	159	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.507	15.178,12
08.02.12.36.0013.2.039		Manutenção Ensino Fundamental–Outros Rec.		
3.3.90.39	299	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	25.000,00
3.3.90.39	300	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.104	4.821,88
3.3.90.30	293	Material de consumo	0.001	40.000,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saúde Municipal		
3.3.90.39	409	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	24.000,00
3.3.90.39	410	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.495	40.000,00
3.3.90.30	562	Material de consumo	0.495	28.000,00
Total de Suplementações				193.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.001	Recursos Livres	105.000,00
0.104	Educação 25%	4.821,88
0.495	PAB – MS / Atenção Básica	68.000,00
0.507	COSIP – Iluminação Pública	15.178,12
Total de excesso de arrecadação		193.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguáçu-PR, 28 de novembro de 2016.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

